



1 Ata da 39ª reunião do Conselho Universitário da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-
2 MG, no dia **21 de novembro de 2011**.

3 No dia vinte e um de novembro do ano de dois mil e onze, às 14h25min, reuniram-se na sala R-
4 106, sob a presidência do Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva, os seguintes conselheiros:
5 Professores Adaílson José Rui, Adir Araújo, Alessandro Antônio Costa Pereira, Alexandre
6 Silveira, Ângelo Marcos Queiroz Prates, Cássia Carneiro Avelino (compareceu às 14h31min e
7 ausentou-se às 16h27min), Célio Wisniewski (compareceu às 14h44min), Cibele Marli Cação
8 Paiva Gouvêa (ausentou-se às 15h59min), Cristina Garcia Lopes (compareceu às 14h31min e
9 ausentou-se às 15h50min), Daniel Juliano Pamplona da Silva, Denise Hollanda Iunes, Eloésio
10 Paulo dos Reis, Francisca Isabel Ruela, Joaquim Pedro de Oliveira (compareceu às 14h31min e
11 ausentou-se às 16h09min), José Claudinei Ferreira, Lira Celeste Alves, Magali Benjamim de
12 Araújo, Mânio de Carvalho Tibúrcio, Paulo César de Oliveira, Rafael Tobias Moretti Neto,
13 Rodrigo Martins Pagliares, Simonton de Andrade Silveira (compareceu às 14h43min e
14 ausentou-se às 16h24min) e Valdemar Antônio Paffaro Júnior, os representantes dos Técnico-
15 Administrativos em Educação (TAE), Marco Aurélio Sanches, Nilson Pereira Gomes e Sérgio
16 Andrade Borges. Justificaram suas ausências os conselheiros André Araújo Carvalho, Bernardo
17 Pádua Jardim de Miranda, Cláudio Antônio de Andrade Lima, Leandro Rivelli Teixeira
18 Nogueira, Lucas Cezar Mendonça, Maria Betânia Tinti de Andrade, Masaharu Ikegaki, Paulo
19 Denisar Vasconcelos Fraga. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva enfatizou sobre a tolerância
20 de 15 (quinze) minutos para o início dos trabalhos e sobre as faltas não justificadas, conforme
21 estabelecido no Regimento Interno do Consuni. O conselheiro Nilson Pereira Gomes solicitou a
22 inversão de pauta, considerando que os processos 23087.005326/2011-87 e
23 23087.001767/2011-18 já foram debatidos em reuniões anteriores. Os conselheiros aprovaram a
24 solicitação. Neste momento, registramos o comparecimento dos conselheiros Cássia Carneiro
25 Avelino, Cristina Garcia Lopes e Joaquim Pedro de Oliveira. Esta reunião foi convocada para
26 tratar dos seguintes assuntos: **a) Processo nº 23087.005326/2011-87 - ADUNIFAL e**
27 **SINTUNIFAL - Laudos de Insalubridade e Periculosidade. (Grau de recurso)**. O Prof.
28 Paulo Márcio de Faria e Silva fez um breve relato sobre o respectivo processo e justificou o
29 indeferimento pela Reitoria, acatando o parecer desfavorável da Pró-Reitoria de Gestão de
30 Pessoas (Progepe), que mencionou a ausência de amparo legal para atender tal solicitação e
31 destacou o art. 12 da Orientação Normativa (ON) SRH 2/2010, que “respondem nas esferas
32 administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o
33 pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente”. O conselheiro Nilson



34 Pereira Gomes reiterou que buscou inicialmente um debate sobre insalubridade e que este grau
35 de recurso se baseou no art. 11 da ON 02/2010, “é responsabilidade do gestor da unidade
36 administrativa informar a área de recursos humanos quando houver alterações de riscos que
37 providenciará adequação do valor, mediante elaboração de novo laudo” e na pergunta 17 da
38 Cartilha de Perguntas e Respostas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
39 (MPOG), que “o gestor da unidade administrativa informará à área de recursos humanos
40 quando houver movimentação do servidor com alteração do valor percentual adicional” e que
41 na UNIFAL-MG, a iniciativa foi da Progepe para a emissão dos novos laudos, que não
42 empenhou em dialogar com os sindicatos, a respeito das divergências de opiniões relativas ao
43 entendimento das legislações em questão. Neste momento, registramos o comparecimento dos
44 conselheiros Simonton de Andrade Silveira e Célio Wisniewski. O Prof. Paulo Márcio de Faria
45 e Silva alegou que a Progepe encaminhou uma consulta técnica à Secretaria de Recursos
46 Humanos (SRH) do MPOG, que respondeu, discordando das colocações apresentadas pelo
47 conselheiro Nilson Pereira Gomes: “os laudos de avaliações ambientais, mesmo não havendo
48 alterações nos ambientes de trabalho, deverão ser ajustados ao prescrito na ON nº 02/2010”.
49 Manifestou que, com as mudanças do organograma institucional, a Progepe iniciou a revisão
50 pelos servidores que exerceriam funções gratificadas ou cargos de direção e o próprio sistema
51 derruba os laudos anteriores. Analisou que, especificamente, este processo está requerendo o
52 descumprimento da lei e enquanto Reitor, não tem como atender tal solicitação. O Prof. Rafael
53 Tobias Moretti Neto comentou que, quando retornou do doutorado foi solicitado que o Médico
54 e o Técnico de Segurança do Trabalho avaliassem o seu caso e o resultado foi baseado apenas
55 numa conversa rápida, alegando que já conheciam o ambiente de trabalho do mesmo.
56 Argumentou que o valor recebido anteriormente de 20% (vinte por cento), passou a ser, após
57 esse laudo, de 10% (dez por cento) e que a clínica odontológica onde trabalha, recebe pacientes
58 portadores de doenças infecto-contagiosas. Perguntou se o correto seria não atender estes
59 pacientes ou receber o grau máximo de insalubridade? O Presidente do Conselho respondeu que
60 se houve erro ou insatisfação no procedimento, o servidor poderá solicitar a revisão do laudo a
61 qualquer momento, pois o parâmetro de avaliação deve ser o mesmo para todas as avaliações.
62 Alegou que neste caso específico, a solicitação de revisão propiciará a possibilidade de apurar
63 responsabilidades dos trabalhos que não estão sendo conduzidos de maneira eficiente. Finalizou
64 que a revisão dos laudos será efetuada para todos os docentes e técnico-administrativos
65 observando-se a ON nº 02/2010. A Profa. Francisca Isabel Ruela agradeceu o depoimento do
66 conselheiro Rafael Tobias Moretti Neto, argumentando que em uma mesa de discussão sobre



77 insalubridade entre sindicatos e Progepe, o Técnico de Segurança do Trabalho negou as
78 condições descritas pelo referido professor. Ainda acrescentou que, após analisar os
79 documentos de todos que recebem o adicional de insalubridade, a única docente que não
80 perdeu, mesmo estando afastada para fazer o doutorado, foi a Profa. Stella Maris da Silveira
81 Duarte, esposa do Procurador Federal lotado nesta Instituição, Dr. Osvaldo Pereira Duarte, à
82 época Diretor de Recursos Humanos. Solicitou que, se a paralisação não for aprovada por este
83 Conselho, que a revisão seja mais lenta, proporcionando mais tempo para que a ON nº 02/2010
84 possa ser amplamente debatida, principalmente junto a Andifes. Pontuou que os peritos, apesar
85 de seguirem a legislação vigente, deveriam ter um olhar mais abrangente para as revisões. O
86 Prof. Alexandre Silveira analisou se existe outro caminho jurídico e se este processo deveria ser
87 encaminhado para as Câmaras, numa tentativa de não prejudicar nenhuma parte interessada. O
88 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva respondeu que a Orientação Normativa tem força de Lei e
89 neste caso específico, o setor jurídico das instituições não pode entrar no mérito da questão,
90 somente o Ministério do Planejamento, através da SRH. Mencionou que, como a SRH não
91 estipulou tempo para a finalização da emissão e apesar do parecer do Procurador Federal,
92 exigindo celeridade, foi determinado que sejam revistos, inicialmente, os laudos dos servidores
93 que já recebem o grau médio. Determinou que, por se tratar de uma questão administrativa,
94 solicitará a apuração da forma de atuação e as devidas responsabilidades dos profissionais
95 envolvidos e no caso do Prof. Rafael Tobias Moretti Neto, a imediata revisão do seu laudo.
96 Neste momento, registramos a saída das conselheiras Cristina Garcia Lopes e Cibele Marli
97 Cação Paiva Gouvêa. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva colocou em votação o
98 encaminhamento do conselheiro Alexandre Silveira, para suspender a discussão e
99 paralelamente, constituir uma comissão para analisar o referido processo. Por ampla maioria, o
CONSUNI deliberou que a votação seja realizada nesta reunião. Após considerações, o Consuni
decidiu por 10 (dez) votos favoráveis (Alessandro Antônio Costa Pereira, Alexandre Silveira,
Cássia Carneiro Avelino, Denise Hollanda Iunes, Francisca Isabel Ruela, Lira Celeste Alves,
Marco Aurélio Sanches, Nilson Pereira Gomes, Sérgio Andrade Borges e Simonton de Andrade
Silveira), 03 (três) votos contrários (conselheiros Adailson José Rui, Joaquim Pedro de Oliveira
e Paulo César de Oliveira) e 11 (onze) abstenções (Adir Araújo, Ângelo Marcos Queiroz Prates,
Célio Wisniewski, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Eloésio Paulo dos Reis, José Claudinei
Ferreira, Magali Benjamim de Araújo, Mânio de Carvalho Tibúrcio, justificou que não
consultou a congregação, Rafael Tobias Moretti Neto, Rodrigo Martins Pagliares e Valdemar
Antônio Paffaro Júnior), dar provimento, ao Recurso interposto pelo Sindicato dos



100 Trabalhadores em Educação Pública Federal de Terceiro Grau de Alfenas (SINT/UNIFAL) e
101 pela Associação dos Docentes da Universidade Federal de Alfenas (ADUNIFAL), o qual
102 solicitam a suspensão da revisão dos laudos técnicos de insalubridade pelos profissionais de
103 segurança do trabalho da UNIFAL-MG e a manutenção dos laudos elaborados no ano de 2007
104 pela empresa Biotech Ltda. (Resolução 60/2011). Neste momento registramos a saída do
105 conselheiro Sr. Joaquim Pedro de Oliveira. O Prof. Eloésio Paulo dos Reis neste momento
106 solicitou a palavra, que foi concedida por este Conselho. Questionou sobre o curso de
107 Capacitação de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), que a Pró-Reitoria de Gestão de
108 Pessoas (Progepe) disponibilizou para os servidores em detrimento de cursos, tais como, Língua
109 Portuguesa, Redação Oficial, imprescindíveis para todos os servidores. Demonstrou
110 preocupação, alegando que todo servidor poderá participar como membro e acredita não ser
111 necessário a criação de uma elite institucional para tal. O Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva
112 justificou que não houve orientação, por parte da Reitoria, para a proposição deste curso e
113 complementou que recentemente o Ministério da Educação solicitou nomes de servidores para
114 comporem um rol de banco de avaliação de processos administrativos no âmbito federal.
115 Finalizou que o próprio crescimento institucional demandará este procedimento e o Conselho
116 poderá deliberar, no final da reunião, pela convocação do Pró-Reitor, para prestar os devidos
117 esclarecimentos a respeito da questão. Neste momento registramos a saída do conselheiro
118 Simonton de Andrade Silveira. **b) Processo nº 23087.001767/2011-18 - Qualificação dos**
119 **servidores Técnico-Administrativos em Educação. (Grau de recurso).** O Presidente do
120 Conselho relatou a respeito da solicitação do Sindicato e sobre o indeferimento com relação ao
121 trâmite do processo, uma vez que o encaminhamento direto a este Conselho infringe as
122 competências regimentais. Explicou que foi anexado posteriormente, um pedido individual do
123 servidor Nilson Pereira Gomes, para ressarcimento de gastos pela sua qualificação. Justificou o
124 despacho da Reitoria, que continha os indeferimentos pelo encaminhamento direto ao Consuni e
125 pagamento indenizatório, beneficiando apenas um servidor e a determinação para que a Progepe
126 elaborasse um programa, normatizando a capacitação com a possibilidade de concessão de
127 bolsas aos técnico-administrativos. Neste momento, registramos a saída Profa. Cássia Carneiro
128 Avelino. A Profa. Lira Celeste Alves referiu que foi uma falha de gestão, pois outras
129 instituições possuem este programa de pagamento de bolsas. O conselheiro Nilson Pereira
130 Gomes recapitulou sobre os vários ofícios que o Sindicato encaminhou à Progepe cuja
131 desatenção ao pedido coletivo fez com que requeresse o direito ao ressarcimento e pontuou se
132 outros servidores também quiserem, que formalizem os seus pedidos. O Prof. Alexandre



133 Silveira defendeu que os critérios devam ser para todos. O conselheiro Marco Aurélio Sanches
134 lembrou que este processo está na Progepe desde 2010 e que no mês anterior, solicitou urgência
135 neste caso e que os processos possam tramitar com maior rapidez. O Prof. Alessandro Antônio
136 Costa Pereira rogou maior celeridade na apresentação do programa de capacitação, cujas
137 normas definirão os recursos orçamentários que serão utilizados, até mesmo retroativamente,
138 tanto para o servidor Nilson Pereira Gomes como, também, outros servidores que estejam
139 cursando graduação. Revelou sua preocupação com os recursos orçamentários para atender
140 solicitações posteriores, sem critérios definidos para pagamento e finalizou pedindo premência
141 à regulamentação. O Prof. Eloésio Paulo dos Reis justificou sua abstenção, por entender que
142 apesar de legítima, esta questão é de pleito judicial. O Prof. Alexandre Silveira comentou sobre
143 o voto de abstenção, que demonstra a incerteza que os conselheiros têm para votar em assuntos
144 que requerem maior debate, por isso acha interessante o trabalho das Câmaras. O Prof. Paulo
145 Márcio de Faria e Silva lembrou que este assunto foi amplamente discutido em reuniões
146 anteriores. Após considerações, a votação ficou assim definida: 08 (oito) votos contrários
147 (conselheiros Alessandro Antônio Costa Pereira, Alexandre Silveira, Ângelo Marcos Queiroz
148 Prates, Célio Wisniewski, Denise Hollanda Iunes, Magali Benjamim de Araújo, Paulo César de
149 Oliveira e Valdemar Antônio Paffaro Júnior), 08 (oito) votos favoráveis (conselheiros Adaílson
150 José Rui, Francisca Isabel Ruela, José Claudinei Ferreira, Lira Celeste Alves, Marco Aurélio
151 Sanches, Rafael Tobias Moretti Neto, Rodrigo Martins Pagliares e Sérgio Andrade Borges), 04
152 (quatro) abstenções (professores Adir Araújo, Daniel Juliano Pamplona da Silva, Eloésio Paulo
153 dos Reis e Mânio de Carvalho Tibúrcio) e 01 (um) voto nulo, do conselheiro Nilson Pereira
154 Gomes, considerando o descrito no art. 39 do Regimento Interno do Consuni. Após o empate,
155 com o voto favorável do Presidente, o Consuni deferiu o pagamento das despesas do Curso de
156 Graduação Tecnologia em Gestão Pública, para o servidor Nilson Pereira Gomes firmado com a
157 Faculdade UNINTER Grupo Educacional, conforme solicitação contida no OF/SINT/UNIFAL
158 017/2011, de 11-08-2011, constante às fls. 44 a 46 do processo supramencionado. As Atas n^{os}
159 36 e 37, os Processos n^{os} 23087.005063/2011, 23087.005591/2011, 23087.005543/2011-77,
160 23087.005544/2011-11, 23087.005545/2011-66, 23087.005834/2011-65 23087.003202/2011-
161 67, 23087.003740/2011-51, 23087.003101/2011-13 e a Composição das Câmaras do Conselho
162 Universitário, relacionados na pauta, serão analisados na próxima reunião. Esta reunião
163 encerrou-se às 17h19min. Nada mais a registrar, eu, Adriana Teófilo Silva Ribeiro, Secretária
164 Geral, lavrei a presente ata que segue assinada:
165 Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas . UNIFAL-MG
SECRETARIA GERAL



- 166 Prof. Adailson José Rui
- 167 Prof. Adir Araújo
- 168 Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira
- 169 Prof. Alexandre Silveira
- 170 Prof. Ângelo Marcos Queiroz Prates
- 171 Profa. Cássia Carneiro Avelino
- 172 Prof. Célio Wisniewski
- 173 Profa. Cibele Marli Cação Paiva Gouvêa
- 174 Profa. Cristina Garcia Lopes
- 175 Prof. Daniel Juliano Pamplona da Silva
- 176 Profa. Denise Hollanda Iunes
- 177 Prof. Eloésio Paulo dos Reis
- 178 Profa. Francisca Isabel Ruela
- 179 Sr. Joaquim Pedro de Oliveira
- 180 Prof. José Claudinei Ferreira
- 181 Profa. Lira Celeste Alves
- 182 Profa. Magali Benjamim de Araújo
- 183 Prof. Mânio de Carvalho Tibúrcio
- 184 Sr. Marco Aurélio Sanches
- 185 Sr. Nilson Pereira Gomes
- 186 Prof. Paulo César de Oliveira
- 187 Prof. Prof. Rafael Tobias Moretti Neto
- 188 Prof. Rodrigo Martins Pagliares
- 189 Sr. Sérgio Andrade Borges
- 190 Prof. Simonton de Andrade Silveira
- 191 Prof. Valdemar Antônio Paffaro Júnior
- 192 Sra. Adriana Teófilo Silva Ribeiro (Secretária Geral)